



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 061/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas quanto ao PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e Distribuição testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG), por meio da 7ª – Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 333ª Reunião, 271ª (ordinária), realizada no dia 30.05.2022;**

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que a testagem para covid-19 tem um papel central na resposta à pandemia, constituindo-se uma primeira linha de defesa ao permitir a identificação precoce e isolamento de casos para reduzir a transmissão, prestação de cuidados assistenciais às pessoas afetadas, e proteção das operações do sistema de saúde;

Considerando que a OMS emitiu orientações provisórias sobre o uso de testes rápidos de antígeno para uso em investigação de surtos e rastreamento e monitoramento de contatos; monitoramento da tendência da incidência da covid-19; disseminação da transmissão comunitária;

Considerando que o Ministério da Saúde atualizou o Diagnosticar para Cuidar e, dentro deste programa, apresenta o PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste), em execução da ação TESTA BRASIL, com a utilização de testes rápidos de antígeno (TR-AG);

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (6ª Versão), que estabelece as ações e estratégias para o enfrentamento da Pandemia;

Considerando o Plano Estadual de Expansão de Testagem, Rastreio e Monitoramento de Contatos para Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização de deste Plano no estado do Amazonas;

Considerando a **Nota Técnica nº 23/2021-DVE/DITEC/FVS-RCP/AM**, que trata da Orientação aos profissionais de Vigilância Epidemiológica e da Atenção Primária, quanto a inclusão do módulo de rastreamento e monitoramento no e-SUS Notifica, sua aplicabilidade e funcionalidade, por meio de Capacitação EAD, na plataforma da FVS;

Considerando o **Sexto Informe Técnico**, referente a 7ª Pauta de Distribuição, onde a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Estratégia Nacional de Testagem tem nesta etapa 285.096 de testes rápidos de antígenos sendo distribuídos para o Estado do Amazonas;

Considerando a Nota Informativa Conjunta nº 16/2022/FVS-RCP – SES-AM, que Orientações técnicas quanto ao PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e Distribuição de testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG), por meio da 7ª – Pauta de Distribuição.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando o Processo Nº 01.02.017306. 000874/2022-37 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e Distribuição testes rápidos de antígenos para covid-19 (TR-AG), por meio da 7ª – Pauta de Distribuição.

Considerando Parecer Técnico da Sra. Herbenya Silva Peixoto, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM nº 016/2022 AD REFERENDUM de 14/02/2022;

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela autorização da distribuição das 285.096 TR-AG, referente a 7ª Pauta de Distribuição, obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas;

A distribuição das doses entre os municípios se dará conforme quadro 01 em anexo.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2022.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Anwar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 061/2022 datada de 30 de maio de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde